

DÍVIDA EXTERNA

Brasil vai pedir US\$ 2 bilhões ao FMI

O Senado decidiu convocar a ministra da Economia para explicar acordo com credores

BRASÍLIA — O embaixador extraordinário para a dívida externa, Jório Dauster, informou ontem que o governo deverá pedir ao Fundo Monetário Internacional (FMI) empréstimo stand-by de US\$ 2 bilhões (crédito condicionado ao cumprimento de metas fixadas em carta-compromisso). Em depoimento na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, Dauster procurou responder às críticas feitas ao acordo do Brasil com os bancos credores. "Seria comprar laranjas em bananas", disse Dauster, referindo-se às avaliações que mostram ser o acordo brasileiro desvantajoso em relação aos de outros países latino-americanos.

Apesar das explicações do embaixador e, também, do presidente do Banco Central, Ibrahim Eris, que depuseram durante três horas e meia, o Senado aprovou proposta do senador Maurício Corrêa (PDT-DF) de convocação da ministra da Economia, Zélia Cardoso de Mello. Os parlamentares querem saber da ministra se o acordo com os bancos fere o princípio da capacidade de pagamento, previsto na Resolução nº 82 do Senado.

Em seu depoimento, Dauster afirmou que o governo vai tomar todos os cuidados para que o País não assuma com o FMI compromissos impossíveis de cumprir. Essa preocupação, adiantou, vale até para os contatos com a equipe do



Dauster (à esquerda) e Eris: três horas e meia de depoimento no Senado

Fund que chega domingo ao Brasil para análise do desempenho econômico brasileiro a partir do Plano Collor 2. Essa equipe não tem autorização para negociar acordos com o governo.

Dauster desmentiu ter sido pressionado por seus superiores para fechar um acordo com os bancos. Criticou a imprensa brasileira por se comportar de forma que considerou equivocada, durante os entendimentos com os credores. Ele assinou que as taxas Libor acertadas pelo Brasil são mais razoáveis que sua média histórica, embora a taxa esteja dois pontos percentuais abaixo do que foi acertado entre o País e os bancos.

CONVOCAÇÃO

O acordo preliminar da dívida externa brasileira fechado no dia 8, em Nova York, deverá encontrar resistências no Senado, ao

qual cabe a última palavra sobre a negociação com os bancos credores. Ontem, apenas duas horas depois de encerrada a primeira sessão pública da comissão, o plenário aprovou a convocação da ministra Zélia Cardoso de Mello. A comissão deverá criar, ainda, uma subcomissão permanente para acompanhar a dívida externa.

A ministra da Economia encaminhou uma carta de sete páginas, com uma tabela, ao presidente do Senado, Mauro Benevides, explicando os termos do acordo provisório com os credores. Ela anunciou o breve reinício das conversações com os bancos e disse que o texto definitivo será submetido ao Senado após o término dos entendimentos com os bancos.

"Estou segura de que, de posse dessas informações e de quaisquer outras que venha solicitar, o Senado

Federal poderá verificar que os resultados alcançados, constituindo o primeiro e indispensável passo na reestruturação da dívida externa do setor público, atendem aos mais altos interesses da Nação", disse.

IMPOSTO

Na sessão pública, ontem, o senador Maurício Corrêa não esteve presente, mas manifestou seu desagrado com o argumento de Jório Dauster, por não ter revelado publicamente os detalhes relativos à capacidade de pagamento dos compromissos externos pelo País. Coube ao senador Eduardo Suplicy (PT-SP) levantar a parte mais polêmica da sessão. Depois de afirmar que os bancos credores do Brasil estão sonegando impostos federais, que deveriam ser pagos por ocasião do recebimento dos juros, Suplicy garantiu que apresentará uma proposta, no âmbito da comissão, recomendando a criação de uma cláusula, no acordo, que obrigue essas instituições a recolher o Imposto de Renda de 25% sobre os juros. Mas, segundo Jório Dauster, se esse tributo fosse cobrado, o Brasil teria de voltar à mesa de negociação. "No mercado, se negocia livre de impostos", disse Dauster. "Não podemos reinventar o mercado." Ibrahim Eris acrescentou que a taxa de juros que o Brasil propôs pagar aos credores é livre de tributação. Dauster admitiu, porém, que algumas instituições estão sendo processadas, pela Justiça dos Estados Unidos, por terem se livrado de tributação local sob alegação da existência de acordo de bitributação com o Brasil.

ÍNTGRA

É a seguinte a íntegra da carta enviada pela ministra da Economia, Zélia Cardoso de Mello, ao presidente do Senado, Mauro Benevides:

Como é do conhecimento de V. Excia., em julho de 1989 o governo brasileiro suspendeu as remessas de juros sobre as operações de moeda estrangeira devidos aos bancos privados internacionais. Desde então, os valores correspondentes passaram a ser retidos no Banco Central do Brasil, de conformidade com a resolução nº 1.564, de 16 de janeiro de 1989, do Conselho Monetário Nacional.

2- Em outubro do ano passado, após cuidadosa análise da questão do endividamento brasileiro, o governo iniciou tratativas com o Comitê Assessor dos Bancos, em Nova York, a fim de encontrar solução duradoura para o problema, sem sacrifício dos objetivos principais de estabilização financeira e recuperação do crescimento sustentado.

3- Os princípios em que se assenta tal negociação foram expostos nessa Casa por mim e por membros da equipe econômica, tendo merecido o respaldo do Senado Federal através da Resolução 82. Ficava assim estabelecido, em bases sólidas, o vínculo de cooperação entre os dois Poderes capaz de permitir o cumprimento eficaz dos preceitos inscritos no Artigo 52 da Constituição.

4- Dando continuidade à tarefa então iniciada, aprez-me levar à consideração de V. Excia. os resultados obtidos, após seis meses de intensas negociações, no tocante à regularização dos juros devidos até 31 de dezembro de 1990 e não remetidos ao Exterior. O acerto exposto a seguir contém os elementos financeiros acordados entre os representantes do governo brasileiro e o Comitê Assessor dos Bancos no dia 8 do corrente em Nova York, permitindo, desde já, a análise de suas implicações econômicas. Não obstante, cumpre agora elaborar no mesmo foro o protocolo formal ("term sheet") em tais decisões de princípio encontrarão sua precisa formulação técnica e jurídica, deixando trabalho a ser iniciado brevemente. É esse o documento que, uma vez finalizados os entendimentos com o Comitê, será submetido a essa Casa para a sua devida autorização, condição prévia para os pagamentos ali previstos.

5- São os seguintes os pontos básicos do entendimento sobre os atrasados:

a) 25% dos juros devidos e não pagos até 31.12.90, bem como os juros sobre eles incidentes, serão pagos em dinheiro, desde que tal montante não exceda a US\$ 2 bilhões; qualquer quantia que eventualmente exce-

da tal limite será transformada em bônus.

Comentário: estima-se que os atrasados montem a cerca de US\$ 8 bilhões e os juros sobre eles incidentes aproximadamente a US\$ 500 milhões. O montante preciso será conhecido quando concluída a reconciliação ora em estudo, uma vez que poderão ter ocorrido pagamentos não comunicados ao Banco Central, com o que se reduziria aquele valor.

b) Da quantia em dinheiro, 45% serão pagos 10 dias após a conclusão do protocolo ("term sheet") sobre os atrasados; os demais 55% serão pagáveis em prestações iguais e mensais, em datas específicas, depois de concluído o protocolo sobre atrasados, vencendo a última prestação em dezembro de 1991; os valores correspondentes a tais pagamentos serão retidos e se acumulam até que hajam sido recebidas em respostas favoráveis dos bancos credores, na proporção exigida, aos pedidos de modificações contratuais decorrentes do acerto ora negociado; incidirão juros sobre os pagamentos em dinheiro a partir de 1-1-91, mas as quantias devidas sob tal rubrica também estarão sujeitas ao limite global de US\$ 2 bilhões referido no item a; saldo porventura existente será liquidado quando o governo brasileiro e o Comitê Assessor dos Bancos chegarem a um acordo sobre o esto-

que da dívida de médio e longo prazo junto a bancos comerciais.

Comentário: o parcelamento do pagamento em dinheiro ao longo do presente exercício evita pressão significativa sobre o nível das reservas internacionais, pois o desembolso inicial não será superior a US\$ 900 milhões, ou seja, pouco mais de 10% do montante global daquelas reservas. Como proteção adicional, o desembolso efetivo das prestações mensais só será efetuado quando os bancos credores tiverem formalizado sua aceitação do protocolo sobre os atrasados. Os juros incidentes sobre os pagamentos em dinheiro ao longo de 1991 não implicarão ônus adicional, uma vez que estarão incluídos no limite de US\$ 2 bilhões relativo à percentagem de 25% sobre as obrigações acumuladas até 31.12.90. Finalmente, prevê-se o pagamento integral da parcela em dinheiro antes de dezembro, mas apenas se concluído o acerto sobre o estoque da dívida de médio e longo prazos, ocasião em que estariam plenamente regularizadas as relações do Brasil com a comunidade bancária internacional.

Comentário: de acordo com a prática usual, a amortização do bônus costuma ser feita em parcelas iguais, o que conduziria a percentagens anuais de pagamento do prin-

cipal superiores a 14%. Em contraste, o esquema acordado, ao prever percentuais muito modestos nos primeiros anos, representa importante alívio que, juntamente com a carência de três anos, coloca tais bônus em perfeita consonância com as necessidades do País.

c) 75% dos atrasados, além de qualquer quantia que exceda o limite de US\$ 2 bilhões, serão transformados em bônus, cuja emissão (e consequente entrega aos bancos credores) só ocorrerá quando for ultimado o protocolo sobre a dívida de médio e longo prazos.

Comentário: mediante a vinculação entre a maior parcela do acerto sobre os atrasados e a negociação do estoque da dívida, o governo brasileiro poderá assegurar-se de que os fluxos de pagamento decorrentes dessas duas tratativas são compatíveis com a capacidade de pagamento do setor público no futuro e, mais especialmente, no período crítico inicial de retomada do crescimento.

d) Os bônus terão prazo de 10 anos, carência de 3 anos e amortização semestral, obedecendo os seguintes percentuais:

1 a 3 — 1%
4 a 6 — 2%
7 — 4%
8 a 10 — 8,5%
11 a 15 — 12,3%

Comentário: de acordo com a prática usual, a amortização dos bônus costuma ser feita em parcelas iguais, o que conduziria a percentagens anuais de pagamento do principal superiores a 14%. Em contraste, o esquema acordado, ao prever percentuais muito modestos nos primeiros anos, representa importante alívio que, juntamente com a carência de 3 anos, coloca tais bônus em perfeita consonância com as necessidades do País.

e) Os juros incidentes sobre os bônus contemplam duas opções, a critério de cada banco:

Opção A: taxas fixas anuais nos três primeiros anos (respectivamente, 7 13/16%, 8 3/8% e 8 3/4%) e Libor de 6 meses + 13/16% por ano no período restante;

Opção B: Libor de 6 meses + 13/16% durante toda a vida do instrumento, sujeita aos seguintes limites máximos e mínimos nos primeiros cinco anos (expressos em termos da Libor de 6 meses, excluído o "spread"): primeiro ano, 7,2% e 6%; segundo ano, 7,7% e 6%; do terceiro ao quinto anos, 8,2% e 6%.

Comentário: as fórmulas negociadas para os juros não têm precedente em tratativas sobre atrasados e, no caso dos limites às flu-

tuações previstos na Opção B, em qualquer negociação de dívida externa. Seu objetivo precípua é o de oferecer maior segurança ao País na fase crítica de retomada do desenvolvimento, eliminando o risco de flutuações acentuadas nos mercados financeiros intencionais nos moldes daquelas que se encontram na raiz da crise da dívida.

No que tange à Opção A, vale notar que a taxa média no triênio corresponde a 8,3125% ou, deduzido o "spread" de 13/16%, a 7,5% em termos da Libor. Como se pode verificar no quadro em anexo, contendo informações sobre o comportamento histórico da referida taxa, desde 1978 a média anual da Libor de 6 meses só não esteve acima do nível de 7,5% nos anos de 1986 e 1987 (e, nesse último caso, por margem mínima); se tomadas as médias mensais, observa-se que a Libor esteve continuamente acima de 7,5% de maio de 1988 até dezembro de 1990, só caindo abaixo daquele nível dos últimos três meses por conta basicamente da recessão nos Estados Unidos. As projeções do mercado, entretanto, apontam para uma elevação das taxas a partir da reativação da economia norte-americana, tendo em vista, inclusive, a forte demanda de capital consequente à abertura do Leste Europeu e à esperada recuperação da América Latina.

O quadro acima mencionado permite analisar igualmente a relevância histórica dos limites estipulados na Opção B. Apenas como ilustração, tomando-se as médias mensais da Libor de 6 meses entre janeiro de 1985 e março de 1991, verifica-se que o limite máximo de 7,2% seria ultrapassado em 55 das 75 observações; o de 7,7% em 49 das 75; e o de 8,2% em 34 das 75. Por outro lado, o limite mínimo de 6% não teria sido ultrapassado uma única vez.

f) Os bônus serão ao portador e denominados em dólares dos Estados Unidos da América, podendo ser usados no programa de privatização e em outros programas de conversão que venham a ser criados.

Estou segura de que, de posse dessas informações e de quaisquer outras que venha a solicitar, o Senado Federal poderá verificar que os resultados alcançados, constituindo o primeiro e indispensável passo na reestruturação da dívida externa do setor público, atendem aos mais altos interesses da Nação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito.

Zélia M. Cardoso de Mello
Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento